LEI Nº 1.492/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR – DEVOLUÇÃO CONTRAPARTIDA.

ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a partir do mês de janeiro de 2017 o pagamento de parcelamento de débito junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO referente a devolução de contrapartida, no valor de R$ 46.407,80 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), constante do anexo 16 da Lei 4320/64 que elenca as dívidas para o exercício de 2017, acrescido de juros e correção monetária.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Rolien Guarda Garcia PREFEITURA 1

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2.017.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Rolien Guarda Garcia
PREFEITURA